



Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061
INTERVENTORIA ESTADUAL

L E I Nº 920/92 - IE

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1993 a 1995 nos termos da legislação em vigor.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Governamental nº 16.174, de 16 de outubro de 1992, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

MARAIAL (PE), em 30 de novembro de 1992.


Cel. PM RR. JOSÉ DE CARVALHO SANTOS
- INTERVENTOR ESTADUAL -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 22.950.000,00 (VINTE E DOIS BILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1993 a 1995.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites previstos parcialmente das Despesas de Capital fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites, a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer às disponibilidades do exercício financeiro seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado plano, serão formadas pelos Supêravit dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- C O N T I N U A -



Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061
INTERVENTORIA ESTADUAL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 920/92 - IE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CASA MANOEL AZEVEDO, em 27 de novembro de 1992.


ANANIAS JOSÉ SANTOS NETO.

- PRESIDENTE -